



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2018

“DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de 3,00% (três por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no “caput” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2017 a abril de 2018, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar 054/2018, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de maio de 2018.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e Legais Efeitos.

Rua Minas Gerais nº 392 –Centro – CEP 79410-000 - Fone: (0**67) 3230-1109
Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul

Gabinete do Prefeito 29 de 05 de 18





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

ANEXO -V (ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS - 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS - 2	R\$ 1.493,00	R\$ 746,49	09
DAS - 3	R\$ 1.045,11	R\$ 522,55	17
DAS - 4	R\$ 895,79	R\$ 447,91	05
DAS - 5	R\$ 746,49	R\$ 373,25	04

ANEXO III (ANEXO III TABELA "A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 501,13	R\$ 520,32	R\$ 680,40	R\$ 880,52	R\$ 1.160,67	R\$ 2.976,97
B	R\$ 551,25	R\$ 572,34	R\$ 748,43	R\$ 968,55	R\$ 1.276,74	R\$ 3.274,66
C	R\$ 578,81	R\$ 600,94	R\$ 785,86	R\$ 1.017,00	R\$ 1.340,58	R\$ 3.438,40
D	R\$ 607,74	R\$ 630,99	R\$ 825,15	R\$ 1.067,85	R\$ 1.407,60	R\$ 3.610,32
E	R\$ 638,13	R\$ 662,55	R\$ 866,41	R\$ 1.121,24	R\$ 1.477,99	R\$ 3.790,84
F	R\$ 670,05	R\$ 695,68	R\$ 909,73	R\$ 1.177,30	R\$ 1.551,88	R\$ 3.980,37
G	R\$ 703,55	R\$ 730,46	R\$ 955,24	R\$ 1.236,16	R\$ 1.629,49	R\$ 4.179,39
H	R\$ 738,73	R\$ 766,99	R\$ 1.002,99	R\$ 1.297,96	R\$ 1.710,95	R\$ 4.388,36

De conformidade com o Artigo nº 60 da
Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1993
sanciono a seguinte Lei para que produza o
seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 29 de 05 de 18

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 056/2018**

Gabinete do Prefeito
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2018

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de 3,00% (três por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no “caput” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2017 a abril de 2018, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar 054/2018, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de maio de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

**ANEXO –V
(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)**

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS - 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS - 2	R\$ 1.493,00	R\$ 746,49	09
DAS - 3	R\$ 1.045,11	R\$ 522,55	17
DAS - 4	R\$ 895,79	R\$ 447,91	05
DAS - 5	R\$ 746,49	R\$ 373,25	04

**ANEXO III
(ANEXO III TABELA “A” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)**

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 501,13	R\$ 520,32	R\$ 680,40	R\$ 880,52	R\$ 1.160,67	R\$ 2.976,97
B	R\$ 551,25	R\$ 572,34	R\$ 748,43	R\$ 968,55	R\$ 1.276,74	R\$ 3.274,66
C	R\$ 578,81	R\$ 600,94	R\$ 785,86	R\$ 1.017,00	R\$ 1.340,58	R\$ 3.438,40
D	R\$ 607,74	R\$ 630,99	R\$ 825,15	R\$ 1.067,85	R\$ 1.407,60	R\$ 3.610,32
E	R\$ 638,13	R\$ 662,55	R\$ 866,41	R\$ 1.121,24	R\$ 1.477,99	R\$ 3.790,84
F	R\$ 670,05	R\$ 695,68	R\$ 909,73	R\$ 1.177,30	R\$ 1.551,88	R\$ 3.980,37
G	R\$ 703,55	R\$ 730,46	R\$ 955,24	R\$ 1.236,16	R\$ 1.629,49	R\$ 4.179,39
H	R\$ 738,73	R\$ 766,99	R\$ 1.002,99	R\$ 1.297,96	R\$ 1.710,95	R\$ 4.388,36

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:9976CE02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 30/05/2018. Edição 2110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>